

Solicitação de Esclarecimentos - SEAPE/DF - PE 90015/2024 Abertura: 04/06/2025 13:00

Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>

sex 30/05/2025 17:01

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Cc: Luiz Fernando Martins Dias <luizf@positivo.com.br>; Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>; Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>; Maria Helena Pereira <mhperreira@positivo.com.br>; Rafael Leandro Dos Santos <rlsantos@positivo.com.br>; Leandro Sant Ana Belli <leandrob@positivo.com.br>; Grupo Positec - Precificação Serviços <precificacaoservicos@positivo.com.br>; Ricardo Dias <ricardo@aldetech.com.br>; Aldejunio de Oliveira <aldejunio@aldetech.com.br>;

 1 anexos (304 KB)

COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf;

**AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04026-00035885/2023-15**

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bettega, nº 5200, CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos anexo.

Favor confirmar o recebimento deste.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Obrigada,
HINGRID BARBARA MIGUEL

Analista de Licitações

Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ hingridm@positivo.com.br

☎ 41 2118-7438

www.positivotecnologia.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 881 3565.

Curitiba, 30 de maio de 2025

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04026-00035885/2023-15

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.5.1: "**A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento**". Entendemos que para atendimento do item acima, será necessário apenas a função solicitada e não será necessário fornecer software de gerenciamento juntamente com o equipamento. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 2) Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.3.1: "**DDR 4 SDRAM 8 (oito) Gigabytes, instalados em 1 pente (1x8gb), com operação mínima efetiva a 3.600MHz**". Grifo nosso. A memória DDR4, conforme o padrão definido pelo JEDEC (organização internacional responsável por desenvolver normas padronizadas para a indústria de semicondutores, incluindo memórias RAM, SSDs, interfaces de barramento, entre outros componentes eletrônicos), opera com velocidade nominal máxima de 3200 MHz, sendo comercialmente identificada como DDR4-3200. Esta é a frequência máxima oficialmente reconhecida dentro das especificações da tecnologia DDR4, amplamente utilizada em equipamentos de informática. Frequências superiores, como DDR4-3600 (3600 MHz), não fazem parte do padrão JEDEC e são consideradas configurações de overclock. Seu uso exige suporte específico de hardware (placa-mãe e processador), podendo resultar em maior consumo energético, instabilidades operacionais e custo mais elevado em comparação com memórias de 3200 MHz. Dessa forma, a exigência de memórias DDR4 com frequência de até 3200 MHz está plenamente alinhada aos padrões internacionais de desempenho, estabilidade e compatibilidade, além de refletir uma ampla disponibilidade no mercado, além de ser a frequência máxima suportada por processador Intel e AMD para memórias DDR4. Diante do exposto, com o objetivo de favorecer a competitividade entre os licitantes, assegurar ampla participação e garantir maior economicidade ao certame, entendemos que serão aceitas memórias DDR4 com velocidade de 3200 MHz. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos, gentilmente, os devidos esclarecimentos.
- 3) Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.5.11: "**Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, podendo ser do tipo "combo"**". Por padrão de mercado os equipamentos possuem em sua parte frontal, conector de áudio do tipo "combo", que permite a utilização simultânea de microfone e fone de ouvido em uma única interface.

Adicionalmente, é comum dispor de saída de áudio (line out) localizada na parte traseira do gabinete. Considerando que equipamentos do tipo mini desktop possuem projetos com dimensões reduzidas, é comum a adoção de soluções integradas, como a porta de áudio do tipo "combo", localizada ou na parte frontal ou na parte traseira do equipamento. Diante disso, entendemos que o fornecimento desta interface "combo" somente na parte frontal supre tecnicamente os requisitos do item em questão, sendo de melhor acesso ao usuário. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos os devidos esclarecimentos.

- 4) Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.5.6: **“Bluetooth integrado a placa mãe sem adaptações”** e em 2.5.9: **“Wireless com suporte a 802.11 ac/b/g/n e Bluetooth 5 (integrados à placa mãe)”**. Conforme prática consolidada no setor, a funcionalidade Bluetooth é comumente integrada ao próprio módulo de rede sem fio (Wi-Fi), sendo ambos os recursos providos por um único componente conectado à placa-mãe por meio de interface M.2. Essa abordagem é amplamente adotada na indústria de hardware por otimizar o espaço interno do equipamento, reduzir complexidade de projeto e assegurar maior eficiência na comunicação sem fio. Dessa forma, entendemos que a oferta de equipamento com módulo combinado Wi-Fi + Bluetooth, instalado via slot M.2 na placa-mãe sem adaptações, atende integralmente aos requisitos técnicos dos itens 2.5.6 e 2.5.9 descritos no edital. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos a gentileza de fornecer os devidos esclarecimentos.
- 5) Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.5.7: **“Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas padrão Display Port e 1 HDMI”**, em 2.8.9: **“Conectores de entrada: compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados (Display Port) – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução”** e no Item 4 – MONITOR 2 em 4.0.9: **“Conectores de entrada: compatíveis com a interface controladora de placa de vídeo (DEDICADA "OFFBOARD") dos computadores de alto desempenho e dos minis-desktops ofertados com no mínimo 2 (duas) DisplayPort e 1 (uma) HDMI, – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução”**. A solução que pretendemos ofertar contempla, no mini desktop, duas saídas Display Port e uma saída HDMI. Os dois monitores a serem fornecidos são idênticos — mesma marca, modelo e fabricante — e cada um deles dispõe de uma interface HDMI e uma interface Display Port. Para viabilizar a utilização simultânea dos dois monitores, um deles será acompanhado de cabo de força + cabo HDMI, a ser conectado à respectiva porta HDMI do mini desktop, e o outro será acompanhado de cabo de força + cabo Display Port, a ser conectado a uma das portas Display Port disponíveis no equipamento. Dessa forma, entendemos que a solução proposta atende integralmente aos requisitos do edital quanto à operação simultânea de dois monitores, não sendo necessário enviar cabos adicionais. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos os devidos esclarecimentos.
- 6) Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.12.1: **“Os dispositivos devem ser fornecidos com a licença, OEM, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 Bits e a licença perpétua do Microsoft Office 2021 Professional, ou superior, na modalidade licenciamento por volume, pré instalados”**. Solicitamos os devidos esclarecimentos:

- a. Para atendimento ao item referente ao pacote Office, informamos que podemos ofertar ao órgão o Microsoft Office LTSC Professional Plus 2024, Part Number DG7GMGF0PN5F, por meio do licenciamento CSP (Cloud Solution Provider), o qual se trata de uma licença perpétua, com gerenciamento disponível por meio do portal do Office 365. Ressaltamos que essa versão permite a pré-instalação em fábrica, conforme política vigente da Microsoft. Diante disso, entendemos que tal oferta atende plenamente ao item em questão. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos os devidos esclarecimentos.
- b. Com o objetivo de garantir que os licitantes ofereçam exclusivamente licenças originais, sugerimos a inclusão no edital, da exigência de apresentação de declaração da licitante atestando que a mesma é autorizada a comercializar softwares e licenças da Microsoft. Tal medida visa assegurar a legalidade da origem das licenças, mitigar riscos relacionados à pirataria de software e proteger o órgão contratante quanto a eventuais sanções ou limitações de suporte. Nossa solicitação será acatada? Caso contrário, solicitamos os devidos esclarecimentos.
- 7) Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA o que segue em 8.8: “**Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021**”. A exigência de normas, certificações técnicas e ambientais para computadores visa garantir a aquisição de equipamentos seguros, de qualidade comprovada e alinhados com as melhores práticas de sustentabilidade, conforme previsto no art. 20 da **Lei nº 14.133/2021**.
- **Qualidade e Segurança:** A **Portaria 304/2023** assegura que o produto atende requisitos mínimos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, e também garante que o fabricante está devidamente registrado e segue os critérios técnicos estabelecidos pelo Inmetro. A certificação **ISO 9001**, referente a Gestão de Qualidade, reduz o risco de fornecimento de equipamentos com falhas e assegura maior confiabilidade na execução contratual.
 - **Sustentabilidade:** Certificações como **EPEAT** e **RoHS** demonstram que os computadores utilizam materiais menos poluentes e têm menor impacto ambiental, promovendo compras públicas sustentáveis. Já a **ISO 14001** valoriza fornecedores ambientalmente responsáveis, em conformidade com o art. 20 da Lei 14.133/2021, que prevê critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Ressaltamos que essas certificações já são amplamente adotadas em licitações públicas e estão alinhadas às boas práticas de governança e à promoção de aquisições responsáveis e eficientes pela Administração Pública. Considerando que tais exigências contribuem significativamente para assegurar a qualidade, a segurança, a sustentabilidade e a conformidade legal da contratação, entendemos que os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar as certificações mencionadas (**Portaria nº 304/2023 INMETRO, ISO 9001, ISO 14001 e EPEAT ou RoHS**) quando da apresentação da proposta. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos a gentileza de justificar.

- 8) Encontramos no edital, em 14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E MEDIDA
1	1	COMPUTADOR TIPO I (Convencional) – Mini Desktop, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	471901	UNID/
	2	MONITOR, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	479404	UNID/
2	3	COMPUTADOR TIPO II (Alto Desempenho - Ad) - Desktop, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	485857	UNID/
	4	MONITOR, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	479404	UNID/
-	5	NOTEBOOK e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	485857	UNID/
-	6	LICENÇAS OFFICE ADICIONAIS	27456	UNID/
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 6.728.675,82 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)		

Contudo, acreditamos que, durante a criação ou conversão do documento, algumas colunas tenham sido suprimidas indevidamente. Solicitamos, gentilmente, que o órgão disponibilize novamente a planilha, contendo os valores estimados por item, caso seja possível.

- 9) No edital, item 12.3 – DO PRAZO DE PAGAMENTO, subitem 12.3.1.1 menciona: **“O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal”**. Baseado em dados de fornecimento anterior, verificou-se morosidade na realização do aceite dos bens para efetivação do pagamento. O prazo entre a emissão da nota fiscal até a efetivação do pagamento foi superior a 90 (noventa) dias corridos, gerando um elevado custo financeiro ao FORNECEDOR. O projeto em questão contempla o fornecimento de equipamentos e elevado custo financeiro para as empresas suportarem o impacto no fluxo de caixa. Tendo em vista o histórico do projeto anterior, questionamos quais serão as ações efetivas que a SEAPE/DF realizará visando agilizar a emissão do Termo de Aceite Definitivo e efetivação do Pagamento em si, garantindo que o fornecedor não seja prejudicado com longos prazos de pagamento.
- 10) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a CONTRATANTE não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 11) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 12) Entendemos que “local” de atendimento/reparo aos equipamentos no período de garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro do limite dos municípios do Distrito Federal. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- 13) Entendemos que a CONTRATADA poderá efetuar o atendimento “on-site” para reparo dos equipamentos em garantia em horário comercial, das 08:00 às 18:00

horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

- 14) Encontramos no Edital o que segue: **“Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Todos os equipamentos devem ser acompanhados por uma garantia técnica do fabricante com duração mínima de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência, incluindo suporte técnico no local em todas as Unidades Prisionais atendidas. Para os demais itens a garantia do fabricante será o suficiente.”** Diante do exposto, entendemos que o prazo de garantia do grupo 1 – item 1 Mini Desk e item 2 - Monitor será de 48 (quarenta e oito) meses. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

- 15) Encontramos no Edital referências quanto à instalação física dos equipamentos:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	1	COMPUTADOR TIPO I (Convencional) – Mini Desktop, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site
	2	MONITOR, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site

- a. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (desembalar, montar os equipamentos e configuração básica) será de responsabilidade da CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- b. Entendemos que se houver necessidade de migração de dados, a mesma será responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
- c. Solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos de instalação. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer.

- 16) Sobre faturamento:

- a. Considerando que a empresa possui matriz e filiais com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, por qualquer uma de suas unidades (seja matriz, sejam as filiais) e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Por exemplo, faturar Computador Tipo I pela Filial 1 e Monitores pela Matriz, considerando para fins de preço de venda os impostos incidentes de cada Estado, bem como na Proposta Comercial informar a unidade de faturamento para cada item. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento em relação à questão (a) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de todas as unidades da empresa que participem efetivamente do futuro fornecimento/prestação dos serviços (matriz e filiais)?

- 17) No Anexo I Do Edital - Termo De Referência, item 6 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 6.1.6 é informado: **“No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.”** Entendemos que caso haja a referida visita do SEAPE/DF no ambiente de produção, as despesas relativas a transportes, estadia e alimentação para a realização das vistorias serão de responsabilidade única e exclusiva da própria CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer a quantidade de pessoas e dias previstos para realização da vistoria.
- 18) Nos itens 8.16 e 8.17 do Edital é informado: **“8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). [...] 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.”** Entendemos que estas declarações deverão ser efetuadas virtualmente em campo próprio do sistema eletrônico (site Comprasnet), no cadastramento da proposta inicial, não sendo necessário anexar as declarações originais após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?
- 19) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 20) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SEAPE/DF, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 21) A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja

disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

22) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 **“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br e luizf@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Hingrid Barbara e ao Analista Técnico Luiz Fernando Martins Dias, nos e-mails: hingridm@positivo.com.br e luizf@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.



Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

Empresa: Positivo Tecnologia S/A.

Referencia: Pregão Eletrônico nº 90015/2024 - SEAPE/DF.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa Positivo Tecnologia S/A, inscrita sob o CNPJ nº 81.243.735/0001-48, por meio eletrônico (172296574), apresentou tempestivamente Pedidos de Esclarecimento referente ao Edital e ao Termo de Referência alusivo ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024.

1.2. O presente relatório também está disponível no portal do órgão no link: <https://seape.df.gov.br/pe-90015-2024/>.

2. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Os questionamentos foram encaminhados para análise da Equipe de Planejamento da Contratação, a qual apresentou as seguintes manifestações:

2.1. Questionamento 01

Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.5.1: “A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento”. Entendemos que para atendimento do item acima, será necessário apenas a função solicitada e não será necessário fornecer software de gerenciamento juntamente com o equipamento. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2.2. Questionamento 02

Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.3.1: “DDR 4 SDRAM 8 (oito) Gigabytes, instalados em 1 pente (1x8gb), com operação mínima efetiva a 3.6000MHz”. Grifo nosso. A memória DDR4, conforme o padrão definido pelo JEDEC (organização internacional responsável por desenvolver normas padronizadas para a indústria de semicondutores, incluindo memórias RAM, SSDs, interfaces de barramento, entre outros componentes eletrônicos), opera com velocidade nominal máxima de 3200 MHz, sendo comercialmente identificada como DDR4-3200. Esta é a frequência máxima oficialmente reconhecida dentro das especificações da tecnologia DDR4, amplamente utilizada em equipamentos de informática. Frequências superiores, como DDR4-3600 (3600 MHz), não fazem parte do padrão JEDEC e são consideradas configurações de overclock. Seu uso exige suporte específico de hardware (placa-mãe e processador), podendo resultar em maior consumo energético, instabilidades operacionais e custo mais elevado em comparação com memórias de 3200 MHz. Dessa forma, a exigência de memórias DDR4 com frequência de até 3200 MHz está plenamente alinhada aos padrões internacionais de desempenho, estabilidade e compatibilidade, além de refletir uma ampla disponibilidade no mercado, além de ser a frequência máxima suportada por processador Intel e AMD para memórias DDR4. Diante do exposto, com o objetivo de favorecer a competitividade entre os licitantes, assegurar ampla participação e garantir maior economicidade ao certame, entendemos que serão aceitas memórias DDR4 com velocidade de 3200 MHz. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos, gentilmente, os devidos esclarecimentos.

Resposta: Não está correto o entendimento. A ativação do perfil para 3600MHz é uma configuração de fábrica, validada, otimizada e certificada pelo fabricante da memória, e não um overclock manual e instável. Muitos processadores modernos (Intel e AMD) e placas-mãe para mini desktops já suportam oficialmente memórias de 3600MHz ou mais via esses perfis. A diferença de consumo é insignificante e a estabilidade é garantida quando o hardware é compatível e o perfil é ativado corretamente. A diferença de custo entre 3200MHz e 3600MHz é mínima, e a disponibilidade de módulos de 3600MHz é ampla, mesmo para mini desktops. A diferença no consumo energético entre DDR4 3200MHz e 3600MHz é insignificante em um cenário prático. Geralmente, ambas operam a 1.2V ou 1.35V via XMP/DOCP. A variação de potência é de poucos Watts e não representa um impacto significativo no consumo total do sistema ou na demanda por fontes de alimentação mais robustas em mini-desktops. Ambos estão amplamente disponíveis e a diferença de custo por GB é atualmente mínima, não justificando a alteração da especificação por razões de economicidade significativa, especialmente considerando o benefício de desempenho. Diante do exposto, o entendimento de que serão aceitas apenas memórias DDR4 com velocidade de 3200MHz não está correto. A especificação de "operação mínima efetiva a 3.600MHz" é plenamente atendível por módulos DDR4 3600MHz que utilizam perfis XMP/DOCP, os quais são amplamente padronizados e garantidos pelos fabricantes.

2.3. Questionamento 03

Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.5.11: “Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, podendo ser do tipo “combo””. Por padrão de mercado os equipamentos possuem em sua parte frontal, conector de áudio do tipo “combo”, que permite a utilização simultânea de microfone e fone de ouvido em uma única interface. Adicionalmente, é comum dispor de saída de áudio (line out) localizada na parte traseira do gabinete. Considerando que equipamentos do tipo mini desktop possuem projetos com dimensões reduzidas, é comum a adoção de soluções integradas, como a porta de áudio do tipo “combo”, localizada ou na parte frontal ou na parte traseira do equipamento. Diante disso, entendemos que o fornecimento desta interface “combo” somente na parte frontal supre tecnicamente os requisitos do item em questão, sendo de melhor acesso ao usuário. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos os devidos esclarecimentos.

Resposta: Não está correto o entendimento. Além de possuir um tipo combo frontal deverá ter uma saída de áudio atrás.

2.4. Questionamento 04

Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.5.6: “Bluetooth integrado a placa mãe sem adaptações” e em 2.5.9: “Wireless com suporte a 802.11 ac/b/g/n e Bluetooth 5 (integrados à placa mãe)”. Conforme prática consolidada no setor, a funcionalidade Bluetooth é comumente integrada ao próprio módulo de rede sem fio (Wi-Fi), sendo ambos os recursos providos por um único componente conectado à placa-mãe por meio de interface M.2. Essa abordagem é amplamente adotada na indústria de hardware por otimizar o espaço interno do equipamento, reduzir complexidade de projeto e assegurar maior eficiência na comunicação sem fio. Dessa forma, entendemos que a oferta de equipamento com módulo combinado Wi-Fi + Bluetooth, instalado via slot M.2 na placa-mãe sem adaptações, atende integralmente aos requisitos técnicos dos itens 2.5.6 e 2.5.9 descritos no edital. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos a gentileza de fornecer os devidos esclarecimentos.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2.5. Questionamento 05

Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.5.7: “Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas padrão Display Port e 1 HDMI”, em 2.8.9: “Conectores de entrada: compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados (Display Port) – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução” e no Item 4 – MONITOR 2 em

4.0.9: “Conectores de entrada: compatíveis com a interface controladora de placa de vídeo (DEDICADA "OFFBOARD") dos computadores de alto desempenho e dos minis-desktops ofertados com no mínimo 2 (duas) DisplayPort e 1 (uma) HDMI, – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução”. A solução que pretendemos ofertar contempla, no mini desktop, duas saídas Display Port e uma saída HDMI. Os dois monitores a serem fornecidos são idênticos — mesma marca, modelo e fabricante — e cada um deles dispõe de uma interface HDMI e uma interface Display Port. Para viabilizar a utilização simultânea dos dois monitores, um deles será acompanhado de cabo de força + cabo HDMI, a ser conectado à respectiva porta HDMI do mini desktop, e o outro será acompanhado de cabo de força + cabo Display Port, a ser conectado a uma das portas Display Port disponíveis no equipamento. Dessa forma, entendemos que a solução proposta atende integralmente aos requisitos do edital quanto à operação simultânea de dois monitores, não sendo necessário enviar cabos adicionais. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos os devidos esclarecimentos.

Resposta: Não está correto o entendimento. A solução deverá fornecer um cabo de força + um cabo display port para cada monitor.

2.6. Questionamento 06

Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1 - COMPUTADOR TIPO I (CONVENCIONAL) – MINI DESKTOP, o que segue em 2.12.1: “Os dispositivos devem ser fornecidos com a licença, OEM, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 Bits e a licença perpétua do Microsoft Office 2021 Professional, ou superior, na modalidade licenciamento por volume, pré instalados”. Solicitamos os devidos esclarecimentos:

a. Para atendimento ao item referente ao pacote Office, informamos que podemos ofertar ao órgão o Microsoft Office LTSC Professional Plus 2024, Part Number DG7GMGF0PN5F, por meio do licenciamento CSP (Cloud Solution Provider), o qual se trata de uma licença perpétua, com gerenciamento disponível por meio do portal do Office 365. Ressaltamos que essa versão permite a pré-instalação em fábrica, conforme política vigente da Microsoft. Diante disso, entendemos que tal oferta atende plenamente ao item em questão. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos os devidos esclarecimentos.

b. Com o objetivo de garantir que os licitantes ofertem exclusivamente licenças originais, sugerimos a inclusão no edital, da exigência de apresentação de declaração da licitante atestando que a mesma é autorizada a comercializar softwares e licenças da Microsoft. Tal medida visa assegurar a legalidade da origem das licenças, mitigar riscos relacionados à pirataria de software e proteger o órgão contratante quanto a eventuais sanções ou limitações de suporte. Nossa solicitação será acatada? Caso contrário, solicitamos os devidos esclarecimentos.

Resposta da letra a: Sim, o entendimento está correto.

Resposta da letra b: Não será exigida esse tipo de declaração com o objetivo de não transformar a exigência em um obtáculo desnecessário às licitantes. Ponto será melhor revisto no Termo de Referência.

2.7. Questionamento 07

Encontramos no TERMO DE REFERÊNCIA o que segue em 8.8: “Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021”.

A exigência de normas, certificações técnicas e ambientais para computadores visa garantir a aquisição de equipamentos seguros, de qualidade comprovada e alinhados com as melhores práticas de sustentabilidade, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

- Qualidade e Segurança: A Portaria 304/2023 assegura que o produto atende requisitos mínimos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, e também garante que o fabricante está devidamente registrado e segue os critérios técnicos estabelecidos pelo Inmetro. A certificação ISO 9001, referente a Gestão de Qualidade, reduz o risco de fornecimento de equipamentos com falhas e assegura maior confiabilidade na execução contratual.
- Sustentabilidade: Certificações como EPEAT e RoHS demonstram que os computadores utilizam materiais menos poluentes e têm menor impacto ambiental, promovendo compras públicas sustentáveis. Já a ISO 14001 valoriza fornecedores ambientalmente responsáveis, em conformidade com o art. 20 da Lei 14.133/2021, que prevê critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Ressaltamos que essas certificações já são amplamente adotadas em licitações públicas e estão alinhadas às boas práticas de governança e à promoção de aquisições responsáveis e eficientes pela Administração Pública. Considerando que tais exigências contribuem significativamente para assegurar a qualidade, a segurança, a sustentabilidade e a conformidade legal da contratação, entendemos que os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar as certificações mencionadas (Portaria nº 304/2023 INMETRO, ISO 9001, ISO 14001 e EPEAT ou RoHS) quando da apresentação da proposta. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos a gentileza de justificar.

Resposta: Ponto será melhor estudado no Termo de Referência.

2.8. Questionamento 08

Encontramos no edital, em 14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E MEDIDA
1	1	COMPUTADOR TIPO I (Convencional) – Mini Desktop, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	471901	UNID/F
	2	MONITOR, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	479404	UNID/F
2	3	COMPUTADOR TIPO II (Alto Desempenho - Adj) - Desktop, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	485857	UNID/F
	4	MONITOR, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	479404	UNID/F
	5	NOTEBOOK e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site	485857	UNID/F
	6	LICENÇAS OFFICE ADICIONAIS	27456	UNID/F
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 6.728.675,82 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)	

Contudo, acreditamos que, durante a criação ou conversão do documento, algumas colunas tenham sido suprimidas indevidamente. Solicitamos, gentilmente, que o órgão disponibilize novamente a planilha, contendo os valores estimados por item, caso seja possível.

Resposta: O Edital foi ajustado em formato paisagem para correção da falha. Cumpre ressaltar que os valores estimados por item estão disponíveis no sistema Compras.gov.br, não havendo prejuízo à informação.

2.9. Questionamento 09

No edital, item 12.3 – DO PRAZO DE PAGAMENTO, subitem 12.3.1.1 menciona: “O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal”. Baseado em dados de fornecimento anterior, verificou-se morosidade na realização do aceite dos bens para efetivação do pagamento. O prazo entre a emissão da nota fiscal até a efetivação do pagamento foi superior a 90 (noventa) dias corridos, gerando um elevado custo financeiro ao FORNECEDOR. O projeto em questão contempla o fornecimento de equipamentos e elevado custo financeiro para as empresas suportarem o impacto no fluxo de caixa. Tendo em vista o histórico do projeto anterior, questionamos quais serão as ações efetivas que a SEAPE/DF realizará visando agilizar a emissão do Termo de Aceite Definitivo e efetivação do Pagamento em si, garantindo que o fornecedor não seja prejudicado com longos prazos de pagamento.

Resposta: A SEAPE-DF trabalha sob os princípios da Administração Pública, dentre os quais o da eficiência. No caso de não haver intercorrências no fornecimento dos equipamentos, tais como, fornecimento de equipamentos diferentes dos apresentados nas propostas, o prazo para o aceite definitivo é suficiente.

2.10. Questionamento 10

Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a CONTRATANTE não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: Ponto será revisto no Termo de Referência.

2.11. **Questionamento 11**

Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Todas as informações sobre garantia estão presentes no Termo de referência .

2.12. **Questionamento 12**

Entendemos que “local” de atendimento/repairo aos equipamentos no período de garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro do limite dos municípios do Distrito Federal. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2.13. **Questionamento 13**

Entendemos que a CONTRATADA poderá efetuar o atendimento “on-site” para reparo dos equipamentos em garantia em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2.14. **Questionamento 14**

Encontramos no Edital o que segue: “Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Todos os equipamentos devem ser acompanhados por uma garantia técnica do fabricante com duração mínima de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência, incluindo suporte técnico no local em todas as Unidades Prisionais atendidas. Para os demais itens a garantia do fabricante será o suficiente.” Diante do exposto, entendemos que o prazo de garantia do grupo 1 – item 1 Mini Desk e item 2 - Monitor será de 48 (quarenta e oito) meses. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Não está correto o entendimento, de acordo com o termo de referência todos os itens descritos que possuam a especificação com garantia mínima de 48 (quarenta e oito meses on-site) deverão ser seguido pelas empresas.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	1	COMPUTADOR TIPO I (Convencional) – Mini Desktop, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site
	2	MONITOR, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site
2	3	COMPUTADOR TIPO II (Alto Desempenho - Ad) - Desktop, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site
	4	MONITOR, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site
	5	NOTEBOOK e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site
	6	LICENÇAS OFFICE ADICIONAIS

2.15. **Questionamento 15**

Encontramos no Edital referências quanto à instalação física dos equipamentos:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	1	COMPUTADOR TIPO I (Convencional) – Mini Desktop, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site
	2	MONITOR, com instalação e garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site

a. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (desembalar, montar os equipamentos e configuração básica) será de responsabilidade da CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

b. Entendemos que se houver necessidade de migração de dados, a mesma será responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

c. Solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos de instalação. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer.

Resposta ao questionamento a: Sim, está correto o entendimento.

Resposta ao questionamento b: Sim, está correto o entendimento.

Resposta ao questionamento c: Em atendimento ao pedido de esclarecimento, informamos que, por se tratar de registro de preços, a aquisição será realizada conforme a demanda do órgão, não sendo possível definir um cronograma prévio de instalação. Após a seleção do fornecedor e assinatura do contrato, o cronograma será estabelecido pelo gestor do contrato, em comum acordo com as necessidades e disponibilidade da administração.

2.16. **Questionamento 16**

Sobre faturamento:

a. Considerando que a empresa possui matriz e filiais com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, por qualquer uma de suas unidades (seja matriz, sejam as filiais) e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Por exemplo, faturar Computador Tipo I pela Filial 1 e Monitores pela Matriz, considerando para fins de preço de venda os impostos incidentes de cada Estado, bem como na Proposta Comercial informar a unidade de faturamento para cada item. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento em relação à questão (a) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de todos as unidades da empresa que participem efetivamente do futuro fornecimento/prestação dos serviços (matriz e filiais)?

Resposta aos questionamentos a e b: O tema é tratado no Edital no item 12.5 "CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". Devem ser observadas, especialmente, as disposições contidas nos subitens 12.5.4 e 12.5.5. que diz:

12.5.4. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

12.5.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 12.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

2.17. **Questionamento 17**

No Anexo I Do Edital - Termo De Referência, item 6 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 6.1.6 é informado: “No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.” Entendemos que caso haja a referida visita do SEAPE/DF no ambiente de produção, as despesas relativas a transportes,

estadia e alimentação para a realização das vistorias serão de responsabilidade única e exclusiva da própria CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer a quantidade de pessoas e dias previstos para realização da vistoria.

Resposta: A equipe de Planejamento revisará o item no novo Termo de Referência.

2.18. **Questionamento 18**

Nos itens 8.16 e 8.17 do Edital é informado: "8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). [...] 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas." Entendemos que estas declarações deverão ser efetuadas virtualmente em campo próprio do sistema eletrônico (site Comprasnet), no cadastramento da proposta inicial, não sendo necessário anexar as declarações originais após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. As declarações mencionadas nos itens acima devem ser prestadas eletronicamente no campo específico do sistema, no momento do envio da proposta inicial. Ressaltamos, contudo, que há declarações adicionais nos anexos do Edital que deverão ser encaminhadas, pois não são preenchidas diretamente no sistema.

2.19. **Questionamento 19**

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

Resposta: Não haverá recebimento de documentos de habilitação por e-mail, uma vez que a convocação é realizada por meio da plataforma Compras.gov.br

No que tange à necessidade de envio de documentos físicos, frisa-se que de acordo com o item 8.11.1 do Edital somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

2.20. **Questionamento 20**

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela SEAPE/DF, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A desclassificação da proposta observará as disposições constantes no item 7.7 do Edital.

2.21. **Questionamento 21**

A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

Resposta: O Mapa de gerenciamento de riscos da fase de planejamento da contratação será disponibilizado.

2.22. **Questionamento 22**

Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 "Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br e luzf@positivo.com.br.

Resposta ao questionamento a: Sim está correto o entendimento.

Resposta ao questionamento b: Atendido pela resposta anterior.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Ante o exposto, considero esclarecidos os questionamentos apresentados, com base nas manifestações da Equipe de Planejamento da Contratação e dos setores técnicos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 03/06/2025, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 172557629 código CRC= 34B2711F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -
Telefone(s):
Site - www.seape.df.gov.br